

À
Comissão Parlamentar de
Segurança Social e Trabalho da
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-68 Lisboa

NRefª. 388/ 2013-05-14
Telefax 213936951

Assunto: **ENVIO DE APRECIÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:**

PROPOSTA DE LEI Nº 142/XII

Regula a reposição, em 2013, do subsídio de férias para os trabalhadores públicos, aposentados, reformados e demais pensionistas - Separata nº 35, DAR, de 26 de Abril de 2013

Exmº. Senhores;

Os mais respeitosos cumprimentos.

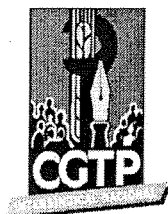
Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao diploma acima indicado, para o efeito, envia, em anexo, os Impressos de "Apreciação Pública" e texto de 1 fls da organização representativa

Solicitando que as mesmas sejam tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente

*Pe'l' O Sec. da Dir. Dist. da
USC/CGTP-IN*

EM ANEXO: Os referidos documentos (fax de 3 fls., incluindo esta)



União dos Sindicatos de Coimbra

Avª. Fernão Magalhães, 640 - 2.º Esq. • 3000-174 Coimbra
Tel. 239 851580 • Fax 239 851584 • Email: usc.cgtp@gmail.com

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 142 /XII

Projecto de lei n.º _____ /XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

União dos Sindicatos de Coimbra /CGTP-IN

Morada ou Sede:

Av.ª. Fernão de Magalhães, n.º. 640 – 2.º. Esq.º

Local Coimbra

Código Postal 3000-174

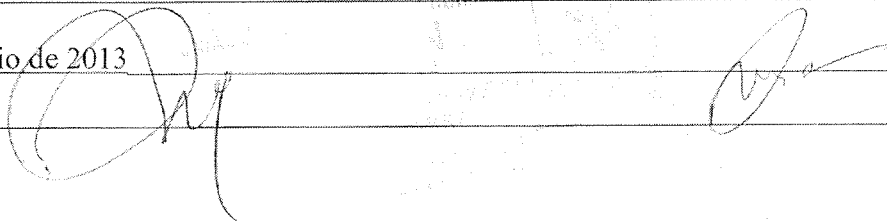
Endereço Electrónico usc.cgtp@gmail.com

Contributo:

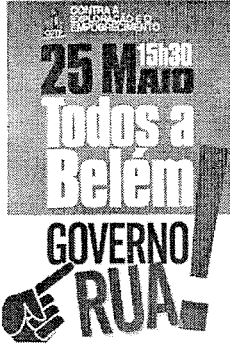
APRECIACÃO SOBRE A PROPOSTA DE LEI N.º 142/XII/2 – REGULA A REPOSIÇÃO EM 2013 DOS SUBSÍDIO DE FÉRIAS PARA OS TRABALHADORES PÚBLICOA, APOSENTADOS, REFORMADOS E DEMAIS PENSIONISTAS (Em anexo, 1 fls)

Data Coimbra, 14 de Maio de 2013

Assinatura

A handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. To the right of the signature is a faint, circular official stamp with illegible text.

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



PROPOSTA DE LEI Nº 142/XII
Regula a reposição, em 2013, do subsídio de férias para os trabalhadores públicos, aposentados, reformados e demais pensionistas

(Separata nº 35, DAR, de 26 de Abril de 2013)

APRECIACÃO DA USC/CGTP-IN

Esta Proposta de Lei do Governo visa dar cumprimento à decisão do Tribunal Constitucional (Acórdão nº 187/2013), na parte em que considerou inconstitucionais, por violação do princípio da igualdade consagrado no artigo 13º da Constituição, as normas da Lei do Orçamento do Estado para 2013 que prevêem a suspensão do pagamento do subsídio de férias para os trabalhadores do sector público e para os aposentados, reformados e pensionistas.

Colocado perante o imperativo de proceder ao pagamento das prestações devidas aos trabalhadores e pensionistas, o Governo, em lugar de mandar proceder a este pagamento em conformidade com as regras gerais em vigor, apresenta uma proposta caracterizada pela tentativa evidente de fugir ao cumprimento do que é devido, através da criação de um conjunto de regimes de pagamento diferenciados e de regras que visam evitar o dispêndio de verbas por parte do Estado com o conseqüente prejuízo para os trabalhadores e pensionistas, nomeadamente:

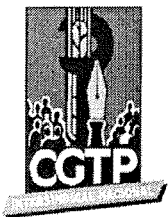
- Troca entre os subsídios de natal e subsídios de férias, passando a considerar que o subsídio que está a ser pago em duodécimos desde Janeiro corresponde ao subsídio de férias, para todos os trabalhadores e pensionistas independentemente do valor do seu salário ou pensão;
- Pagamento do subsídio de Natal em duas prestações (Junho/Julho e Novembro/Dezembro) para os trabalhadores e pensionistas cujos salários ou pensões se situam entre €600 e €1100;
- Pagamento do subsídio de Natal na totalidade em Junho/Julho para trabalhadores e pensionistas com salários ou pensões inferiores a €600;
- Pagamento do subsídio de Natal na totalidade em Novembro/Dezembro para trabalhadores e pensionistas com salários ou pensões superiores a €1100;
- Previsão de que os acertos para as novas tabelas de retenção na fonte de IRS resultantes do acréscimo do rendimento anual são feitos em Novembro para todos os abrangidos – garantindo assim que uma parte substancial do subsídio a pagar neste mês é absorvido directamente por este acerto nunca chegando às mãos dos beneficiários.

Concluimos assim que, na realidade, esta Proposta de Lei não corresponde ao cumprimento das normas legais em vigor respeitantes ao pagamento dos subsídios de férias e de Natal, criando ao invés novas regras de pagamento que frustram as legítimas expectativas dos trabalhadores e dos pensionistas quanto à percepção daqueles subsídios, cujo pagamento nas datas legalmente previstas cumpre uma função específica na economia das famílias, designadamente um acréscimo de rendimento que permita acomodar as despesas inerentes a essas épocas do ano.

Através das regras criadas nesta Proposta de Lei, embora alegando estar a cumprir as determinações do Tribunal Constitucional, o Governo mais não faz do que prosseguir os seus próprios objectivos, em prejuízo dos interesses dos trabalhadores e pensionistas que, perante a decisão do Tribunal Constitucional, esperavam legitimamente a reposição da situação anterior à produzida pelas normas inconstitucionais, ou seja o pagamento normal dos subsídios que lhes são devidos.

Neste quadro, a União dos Sindicatos de Coimbra/CGTP-IN discorda da presente Proposta de Lei, subscrevendo em tudo o mais o parecer proferido pela Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública.

Coimbra, 2013-05-14



Pe'l O Sec. da Dir. Dist. da
USC/CGTP-IN

União dos Sindicatos de Coimbra